



# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 2.990, DE 19 DE MAIO DE 1.993

REAJUSTA EM 36% OS VALORES DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

R  
Florival e 17  
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

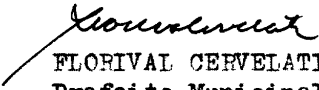
ART. 1º -- As referências salariais - dos servidores do Município, constantes do Anexo VI - Algarismos Arábicos de 1 a 40, Letras A, B, C, D, E e F, e Algarismos Romanos de I a XIV, do Decreto nº 2.185, de 29 de abril de 1.993, ficam reajustadas em 36% (trinta e seis por cento), a contar de 1º de maio de 1.993.


PARÁGRAFO ÚNICO -- O disposto no artigo aplica-se aos proventos dos inativos.

ART. 2º -- As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três.

  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal

  
YUKIO MAYEDA  
Diretor do Departamento de  
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente -



# Prefeitura Municipal de Birigui

123

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove de maio de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

*Fernando A. P. Stuhr Coradazzi*  
FERNANDO A. P. STUHR CORADAZZI  
Chefe da Divisão de Expediente